

Processo n.: @REC 19/00706099

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0238/2019 exarado no Processo n. @RLA-14/00093020

Interessado: Edgar Ramon Noceti

Procuradores: Noel Antônio Baratieri, Maicon José Antunes, Luiz Fabio Tavares de Jesus, André Ricardo Sada Graff e Camila Pasqualotto

Unidade Gestora: Fundo de Melhoria da Polícia Militar – FUMPOM

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 98/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto com o fundamento no art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, e, no mérito dar-lhe provimento para cancelar o item 6.2.5 do Acórdão n. 0238/2019, exarado no processo RLA- 14/00093020, por ausência de prova da autoria dos fatos irregulares por parte do Recorrente.

2. Desprover o “*Pedido de Inclusão em Recurso de Reexame*” por parte dos Srs. Marcos José Besen, Antônio Marcelo Campos Gonçalves, Andréia Cristina Fergitz, Mario César Costa e Elder Eder Martins, por ausência de previsão normativa ou aproveitamento quanto às questões objetivas.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e aos seus Procuradores constituídos, e aos Peticionantes nominados no item 2 e seus Procuradores constituídos.

Ata n.: 8/2021

Data da sessão n.: 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC